



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREF. MUNICIPAL -FW	
Fis.	Rubrica

JUSTIFICATIVA – CELEBRAÇÃO SEM CHAMAMENTO PÚBLICO

Dispensa de Chamamento Público nº 24/2026

Processo Administrativo nº 118/2026

Emenda Parlamentar Individual nº 32/2025

Objeto: Celebração de parceria, mediante Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, em regime de mútua cooperação, visando à execução do projeto “Escolinha SERSA”, destinado à promoção da inclusão social de crianças do Município de Frederico Westphalen/RS por meio da prática esportiva, com recursos decorrentes da Emenda Parlamentar Individual nº 32/2025, conforme Plano de Trabalho apresentado.

Proponente: Sociedade Esportiva e Recreativa Santo Antônio – SERSA, CNPJ nº 92.405.588/0001-81.

O presente expediente tem por finalidade justificar a celebração da parceria sem realização de chamamento público, com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público.

Registra-se que a hipótese do art. 29 decorre diretamente de determinação legal e não se confunde com as hipóteses de dispensa previstas no art. 30 ou de inexigibilidade previstas no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014. Assim, embora o processo seja identificado administrativamente como Dispensa de Chamamento Público nº 24/2026, o fundamento material da ausência de seleção pública é o art. 29 da referida Lei.

No caso em análise, os recursos decorrem da Emenda Parlamentar Individual nº 32/2025, destinada à Sociedade Esportiva e Recreativa Santo Antônio – SERSA, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para apoio às atividades da Escolinha SERSA. A programação possui finalidade pública vinculada à promoção do esporte, à inclusão social e ao desenvolvimento de crianças do Município, evidenciando interesse público e recíproco na execução da parceria.

Considerando que a programação pública, a entidade beneficiária, o objeto e o valor foram previamente definidos no âmbito da emenda parlamentar, e que a execução ocorrerá mediante conjugação de esforços entre o Município e a organização da sociedade civil, a formalização ocorrerá por meio de Termo de Colaboração, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 13.019/2014.

O Plano de Trabalho apresentado denomina o projeto “Escolinha SERSA”, estabelece como público-alvo crianças de 5 a 12 anos e prevê atividades regulares de treinamento, organização dos participantes por categorias e ações de integração e convivência. Como resultado, busca-se contribuir para a formação cidadã, incentivar a prática esportiva, promover respeito mútuo, lazer e convívio social, prevendo, como parâmetro de aferição, participação superior a 80% das crianças inscritas.

O plano prevê repasse municipal de R\$ 25.000,00, destinado ao custeio de uniformes, remuneração de treinador, serviços de manutenção e adequação dos espaços utilizados pela



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREF. MUNICIPAL -FW	
Fls.	Rubrica

escolinha, além da aquisição de redes, bolas e cones necessários à execução das atividades. Em análise global, o conteúdo apresentado estabelece objeto, justificativa, metas, público-alvo, metodologia, cronograma e previsão de aplicação dos recursos, atendendo aos elementos essenciais exigidos para a instrução da parceria.

Sob o prisma do princípio do formalismo moderado, a análise do Plano de Trabalho deve privilegiar a finalidade pública da parceria, a substância dos elementos apresentados e a efetiva possibilidade de controle da execução, evitando-se que impropriedades meramente formais, que não comprometam o objeto, as metas, a aplicação dos recursos ou a fiscalização, constituam óbice à formalização. Considerando o conjunto documental apresentado, o Plano de Trabalho foi considerado suficiente para a instrução do processo e compatível com a finalidade da Emenda Parlamentar Individual nº 32/2025.

Registra-se, para fins de execução, que o início da vigência da parceria ocorrerá a contar da assinatura do Termo de Colaboração e da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, passando, a partir de então, a produzir seus efeitos, observados o prazo de vigência e o cronograma de execução definidos no instrumento da parceria.

Diante do exposto, resta caracterizada a hipótese legal prevista no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, sendo cabível a celebração da parceria com a Sociedade Esportiva e Recreativa Santo Antônio – SERSA sem realização de chamamento público, mediante Termo de Colaboração, para execução do projeto “Escolinha SERSA”, com recursos da Emenda Parlamentar Individual nº 32/2025, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Frederico Westphalen, 08 de setembro de 2026.

Orlando Girardi
Prefeito Municipal